

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliadas individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Tempo Parcial - 20 (vinte) horas semanais estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 226, DE 3 DE ABRIL DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Enfermagem. Departamento de Enfermagem Básica: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Enfermagem Fundamental, Adulto e Idoso, Clínica e Cirúrgica. Titulação: Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. Forma de seleção: análise de curriculum vitae (no ato da inscrição o candidato deverá apresentar três cópias - uma com comprovantes) e entrevista. Data da seleção: será informada após o término das inscrições. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

UNIDADE: Instituto de Ciências Agrárias: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Tecnologia da Madeira e Incêndios Florestais. Titulação: Graduação, ou Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado em Engenharia Florestal. Forma de seleção: análise de curriculum vitae e prova didática. Data da seleção: dez dias após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga ou do Instituto de Ciências Agrárias, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 (Departamento de Enfermagem Básica), e no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 (Instituto de Ciências Agrárias).

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) uma relação de títulos e três exemplares do curriculum vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "Item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta



ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas do processo seletivo constante deste edital, em regime de 20 horas semanais e segundo a Lei Nº 8.745/93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 1.966,67 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para Graduação, R\$ 2.119,02 (dois mil cento e doze reais e dois centavos) para Especialização, R\$ 2.394,74 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) para Mestrado e R\$ 2.752,60 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para Doutorado.

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 227, DE 3 DE ABRIL DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Enfermagem. Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Materno Infantil e Saúde Pública. Pré-Requisito: Graduação em Enfermagem com Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. Forma de seleção: análise de curriculum vitae e entrevista. Data da seleção: primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: até 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

UNIDADE: Escola de Enfermagem. Departamento de Enfermagem Básica: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Enfermagem Fundamental, Adulto e Idoso, Clínica e Cirúrgica. Pré-Requisito: Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. Forma de seleção: análise de curriculum vitae (no ato da inscrição o candidato deverá apresentar três cópias - uma com comprovantes) e entrevista. Data da seleção: a ser informada após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: até 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 (Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública), e no horário de 08:00 às 17:00 (Departamento de Enfermagem Básica), pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) uma relação de títulos e três exemplares do curriculum vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste Edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei Nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 3.599,50 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

CENTRO DE COMPUTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 153258

Número do Contrato: 5/2012.

Nº Processo: 2307204955820114.

PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 36542025000164. Contratado: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A. - Objeto: Prorrogação de vigência e acordo de valores para o próximo período. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 27/02/2014 a 27/02/2015. Valor Total: R\$2.999,52. Fonte: 112000004 - 2013NE800057. Data de Assinatura: 27/02/2014.

(SICON - 03/04/2014) 153258-15229-2014NE800046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FACULDADE DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 153289

Nº Processo: 23072004753201450 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de toldos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Av Alfredo Balena, 190 - Funcionários Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital e projeto disponíveis no site do comprasnet www.comprasnet.gov.br

IRAILDES RODRIGUES DE MOURA CASTRO
Progoeira

(SIDE - 03/04/2014) 153289-15229-2014NE800070

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 - UASG 153292

Nº Processo: 23072006962201438 - Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP com a finalidade de dar apoio ao projeto de extensão "UFMG-Cidadã: Desenvolvimento de Métodos Analíticos Inovadores, Monitoramento e Garantia de Qualidade dos Combustíveis Automotivos" relativo ao contrato nº7.032/10 - ANP 014.695, celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo, a UFMG e a FUNDEP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fundação incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino, da extensão e do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 03/04/2014. VANYA MARCIA DUARTE PASSA. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 03/04/2014. ANTONIO OTAVIO FERNANDES. Diretor. Valor Global: R\$ 9.003.473,93. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDACAO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDE - 03/04/2014) 153292-15229-2014NE800147

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 UASG 158515

Número do Contrato: 14/2010.

Nº Processo: 23204013116201341.

PREGÃO SRP Nº 25/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARÁ. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EM-BRATTEL. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 65, II, a c/c com art. 57, II. Vigência: 12/02/2014 a 11/02/2015. Data de Assinatura: 11/02/2014.

(SICON - 03/04/2014) 158515-26441-2014NE800049

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014

Processo Nº 23204.002694/2014-32. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Thyais Bentes de Souza. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, por prazo determinado de 12 meses, de 20 de março de 2014 a 20 de março de 2015, sem vínculo efetivo com a Contratante, tem como objetivo atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93, de 09.12.1993. Data da assinatura: 19 de março de 2014. Assinatura: Milton Renato da Silva Melo "Pro-Reitor de Planejamento Institucional" pela contratante, e Thyais Bentes de Souza pela contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 14/2014- PROCESSO Nº 23073.045199/2013-70, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: MACIEL DA COSTA FURTADO, OBJETO: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.764,45 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos); PERÍODO - 13/03/2014 a 12/03/2015; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 188/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pelo CONTRATADO, MACIEL DA COSTA FURTADO.

Nº 15/2014- PROCESSO Nº 23073.006363/2014-12, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: DIEGO KASUO NAKATA DA SILVA, OBJETO: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.764,45 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos); PERÍODO - 25/03/2014 a 24/03/2015; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 122/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pelo CONTRATADO, DIEGO KASUO NAKATA DA SILVA.

Nº 16/2014- PROCESSO Nº 23073.005906/2014-76, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ADRIANA DE OLIVEIRA LAMEIRA VERÍSSIMO, OBJETO: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 3.599,50 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); PERÍODO - 25/03/2014 a 18/08/2014; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 125/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pela CONTRATADA, ADRIANA DE OLIVEIRA LAMEIRA VERÍSSIMO.

Nº 17/2014- PROCESSO Nº 23073.004917/2014-39, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: MAGNO MONTEIRO MORAIS, OBJETO: Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.764,45 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos); PERÍODO - 26/03/2014 a 25/03/2015; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 183/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pelo CONTRATADO, MAGNO MONTEIRO MORAIS.

Nº 18/2014- PROCESSO Nº 23073.044256/2013-01, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BARBOSA, OBJETO: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 3.599,50 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); PERÍODO - 26/03/2014 a 25/03/2015; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 188/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pela CONTRATADA, RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

Nº 19/2014- PROCESSO Nº 23073.038947/2013-68, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: ENOQUE GOMES DE MORAIS, OBJETO: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.764,45 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos); PERÍODO - 26/03/2014 a 25/03/2015; FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº 8.745/93 e o Edital Nº 185/2013; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pelo CONTRATADO, ENOQUE GOMES DE MORAIS.